



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2022 Ano 12 - 1313



### Atos, Editais e Avisos

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1227/2022	DEFERIDO	ENH-4837
1226/2022	DEFERIDO	ENH-4837
1194/2022	DEFERIDO	QON-2141
1197/2022	DEFERIDO	QON-2141
1196/2022	DEFERIDO	QON-2141
1213/2022	INDEFERIDO	EPW-8533
1212/2022	INDEFERIDO	GJW-1H59

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1198/2022	DEFERIDO	GBE-9039
1216/2022	DEFERIDO	PZS-4539
1195/2022	DEFERIDO	QON-2141
1214/2022	DEFERIDO	ENC-7791
1215/2022	INDEFERIDO	DQU-0272
1193/2022	INDEFERIDO	FUN-1C02

Roberto Batista Vensel  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

#### INFORMATIVO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

##### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Chamamento Público nº 019/2022

Licitação nº 134/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE GRAVIDEZ PRECOCE

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Errata: Publicado no DOM em 24/11/2022 – Pág: 01 - onde se lê: Prazo de execução: 12 (doze) meses. - Leia-se: Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Sumaré, 07 de dezembro de 2022.

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA - SMA

#### SUMARÉ – PPP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

Considerando os resultados dos jogos da Copa do Mundo Fifa 2022, com classificação da seleção brasileira para as quartas de final, que coincidiu com a data convocada em 25/11/2022;

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação popular na Audiência Pública prevista na aludida legislação federal que trata da matéria;

A audiência pública será realizada no primeiro dia útil subsequente a data anteriormente agendada, no mesmo local e horário.

Sumaré, 07 de dezembro de 2022.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
Prefeito Municipal



### Portarias, Leis e Decretos

#### DECRETO Nº 11.587, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 10.657, de 15 de outubro de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito Municipal de Sumaré, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos dos art. 90, VIII e XIII c/c art. 117 da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016 e as disposições da Lei Federal nº 9.394/96; e, ainda,

Considerando o Decreto Municipal nº 10.657, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização e funcionamento da Escola;

Considerando que a Escola “Centro de Educação Infantil Conviver Ltda”, mudou de endereço;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado – PMS nº 31406/22;

#### DECRETO:

Art 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 10.657, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre autorização para o funcionamento da Escola “Centro de Educação Infantil Conviver Ltda”, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art.1º - Fica autorizado o funcionamento da “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVIVER LTDA”, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.516/0001-42, localizada na Rua Mato Grosso, nº 93, Jardim Nova Veneza – Município de Sumaré, CEP. 13177-061, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão”

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições citadas no Decreto Municipal nº 10.657/19.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 07 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PAT**  
VAGAS DE EMPREGO

**PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003**  
**Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00**  
Rua Justino França, nº 143 - Sumaré-SP

CARGO	VAGAS	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	VÁLIDO ATÉ
Operador de Empilhadeira	1	6 meses	Ensino Médio	CNH-B	08/12
Controlador de Orçamento	1	6 meses	Ensino Técnico ou tecnológico em Edificações	Experiências em Orçamento e Visita	08/12
Mecânico de Maquinas Pesadas (Manutenção)	2	6 meses	Ensino Médio	CNH AB/C/EAD	08/12
Operador de Retro Escavadeira	3	6 meses	Ensino Médio	CNH AB/C/EAD	08/12
Supervisor de Enfermagem	1	6 meses	Ensino Técnico em Enfermagem		08/12
Eletricista de Manutenção de automóveis	1	6 meses	Ensino Médio	Curso na área	08/12
Ajudante de carga e descarga	10	6 meses	Ensino Fundamental		08/12
Conferente de carga e descarga	10	6 meses	Ensino Médio		08/12

DECRETO Nº 11.588, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os horários de funcionamento da Zona Azul no período especial que estabelece. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que o estacionamento rotativo (Zona Azul) é imprescindível em datas comemorativas, em especial no mês de dezembro;

Considerando que, no período que antecede o Natal, o comércio de Sumaré funciona em horário mais amplo, e ainda;

Considerando o Ofício nº 002/2022, da Associação Comercial de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 26.819/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2682, de 05 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3229, 13 de novembro de 1998, os horários de funcionamento da Zona Azul em Sumaré, no período especial de 07 a 24 de dezembro de 2022, serão os seguintes:

- De segunda a sexta-feira, nos dias de 07/12 a 23/12/22, das 9h às 22 horas.
- Nos sábados, dias 10/12, 17/12 e 24/12/22, das 9h às 18 horas.
- Nos Domingos dia 11/12 e 18/12/22, das 10h às 16 horas.

Art. 2º - A fiscalização do sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago será efetuada por agentes de fiscalização de trânsito e transporte da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, objetivando o controle da rotatividade e democratizando o espaço público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 07 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.589, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 487.990,10 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).**

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 3061/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 487.990,10 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e dez centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	01.110.0000	36.990,10
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	03	01.110.0000	300.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.1.3.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	07	01.110.0000	140.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	08	01.110.0000	11.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>487.990,10</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	04	01.110.0000	30.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	06	01.110.0000	22.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL CONTR. TERCEIRIZAÇÃO	13	01.110.0000	30.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14	01.110.0000	20.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO	12	01.110.0000	15.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	18	01.110.0000	150.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	20	01.110.0000	80.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	23	01.110.0000	5.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24	01.110.0000	10.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	25	01.110.0000	45.990,10
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26	01.110.0000	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>487.990,10</b>

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira  
Designer: Anderson Silva  
Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

DECRETO Nº 11589/22 FOLHA 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 07 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.590, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública e Autoriza receber em doação pura e simples, sem encargos financeiros para o Município, a faixa de terra que menciona, para fins de alargamento de via pública (viário).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea “i”, e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando a necessidade de alargamento da Rodovia Virgínia Viel Campo Dall’Orto.

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS. nº 4.563/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para receber em doação a faixa de terras, objeto dos imóveis de matrículas nº 198.180 (Gleba A1) que consta pertencer a Trakener Participações Ltda, inscrito sob CNPJ nº 11.109.699/0001-49 e Saint Honore Participações Imobiliárias Ltda, inscrito sob CNPJ nº 16.972.729/0001-60, conforme descrição abaixo:

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

GLEBA A1 A – DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. IMÓVEL: Gleba de terras denominada GLEBA "A1A" – DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, destacada da GLEBA A1, situada neste município e comarca de Sumaré, assim descrita: Inicia-se no ponto 1, localizado entre a Faixa ocupada pelo D.E.R – Rodovia Virgínia V. C. Dall’Orto (acesso Sumaré - SP 330), estrada Municipal e a referida Gleba. “Deste segue em linha reta a distância de 12,61 metros e rumo 08º45’03” SW, confrontando com a Estrada Municipal, até atingir o

ponto 2, deflete a esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 4,84 metros, confrontando com a Estrada Municipal até atingir o ponto 3, segue em linha reta a distancia de 13,12 metros e rumo 37º33’33” SE, confrontando com a Estrada Municipal, ate atingir o ponto 3A; deste segue em curva a distância de 18,56 metros, até atingir o ponto 3B, deste segue em curva a distancia de 34,92 metros, até atingir o ponto 20A4, sendo que do ponto 3A ao ponto 20A4, confronta-se com a Gleba A1B; deste deflete a esquerda e segue em linha reta e distância de 15,00 metros e rumo 9º37’15” NW, confrontando com Gleba A2A (destinada para regularização do Sistema Viário) até atingir o ponto 21A; deflete a esquerda em curva com desenvolvimento de 45,41 metros, confrontando com a Faixa ocupada pelo D.E.R. – Rodovia Virgínia V. C. Dall’Orto (Acesso Sumaré - SP 330), até atingir o ponto inicial 1 perfazendo a área de 760,51 metros quadrados, avaliada em R\$ 38.025,50 (Trinta e oito mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DECRETO Nº 11.590/2022  
FOLHA Nº 02

GLEBA A1C – DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. IMÓVEL: Gleba de terras denominada GLEBA "A1C" – DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, destacada da GLEBA A1, situada neste município e comarca de Sumaré, assim descrita: Inicia-se no ponto 4, localizado entre a Estrada Municipal, Gleba A1B e a Gleba em questão. Deste segue em curva com desenvolvimento de 6,55 metros, confrontando com a Estrada Municipal até atingir o ponto 5; segue em linha reta e distância de 13,00 metros e rumo 51º12’08” SE confrontando com a Estrada Municipal, até atingir o ponto 6, deflete em curva com desenvolvimento de 18,73 metros, confrontando com a Estrada Municipal, até atingir o ponto 21B; deflete a esquerda e segue a distância de 6,65 metros e rumo 9º37’15” NW confrontando com a Gleba A2C (destinada para regularização do Sistema Viário), até atingir o ponto 20A5; deste segue em curva com desenvolvimento de 33,81 metros, confrontando com a Gleba A1B, até atingir o ponto inicial 4, perfazendo a área de 55,75 metros quadrados, avaliada em R\$ 2.787,50 (Dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O imóvel recebido em doação será afetado na classe de uso comum do povo, como via pública, pois se faz necessário para implantação de via marginal para acessibilidade do sistema viário e para prolongamento de marginal municipal existente, conforme projeto em tramitação no Município de Sumaré.

Art. 3º - As despesas com custas da respectiva escritura pública de doação ficarão a cargo dos proprietários.

Art. 4º - O Setor de Patrimônio Imobiliário do Município promoverá as anotações e registro do ingresso do imóvel ora recebido em doação no patrimônio do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 07 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.591, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública e Autoriza receber em doação pura e simples, sem encargos financeiros para o Município, a faixa de terra que menciona, para fins de alargamento de via pública (viário).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea “i”, e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando a necessidade de alargamento da Rodovia Virgínia Viel Campo Dall’Orto.

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS. nº 4.563/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para receber em doação as faixas de terra, objeto do imóvel de matrícula nº 198.181 (Gleba A2) que consta pertencer a José Carlos Cunha, Rg. nº 7.382.493-8 e CPF nº 641.245.848-49, conforme descrição abaixo:

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

GLEBA A2A – DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. IMÓVEL: Gleba de terras denominada GLEBA "A2A" – DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, destacada da GLEBA A2, situada neste município e comarca de Sumaré, assim descrita: Inicia-se no ponto 20B, localizado no alinhamento da Faixa ocupada pelo D.E.R – Rodovia Virgínia V. C. Dall’Orto (acesso Sumaré - SP 330), na divisa entre a Gleba A3A e o imóvel em questão, deste segue em linha reta a distância de 78,88 metros e rumo 79º41’41” SW, até atingir o ponto 21, deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento de 30,98 metros, até atingir o ponto 21A, confrontando do ponto 20B ao 21A com a Faixa ocupada pelo D.E.R. – Rodovia Virgínia V. C. Dall’Orto (acesso Sumaré - SP 330), do ponto 21A, deflete a esquerda e segue a distância de 15,00 metros e rumo 9º37’15” SE, confrontando com a Gleba A1A (destinada para regularização do Sistema Viário); até atingir o ponto 20A4; deflete a esquerda em curva com desenvolvimento de 30,87 metros confrontando com a Gleba A2B, até atingir o ponto 20A3; segue em linha reta a distância de 79,02 metros e rumo 79º41’41” NE, confrontando com Gleba A2B, até atingir o ponto 20A2; deflete a esquerda e segue a distância de 15,00 metros e rumo 9º42’42” NW, confrontando com a Gleba A3A (destinada para regularização do Sistema Viário), até atingir o ponto inicial 20B; perfazendo a área de 1.648,05 metros quadrados, avaliada em R\$ 82.402,50 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

GLEBA A2C - DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. IMÓVEL: Gleba de terras denominada GLEBA "A2C" – DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, destacada da GLEBA A2, situada neste município e comarca de Sumaré, assim descrita: Inicia-se no ponto 20A6, localizado na divisa

DECRETO Nº 11.591/2022 FOLHA Nº 02

entre a Gleba A3B, Gleba A2B e o imóvel em questão, deste segue em linha reta a distância de 115,844 metros e rumo 81°25'07" NW, confrontando com a Gleba A2B, até atingir o ponto 20A5, deflete a esquerda e segue a distância de 6,65 metros e rumo 9°37'15" SE, confrontando com Gleba A1C (destinada para regularização do Sistema Viário), até atingir o ponto 21B; deflete a esquerda em curva com desenvolvimento de 4,80 metros confrontando com a Estrada Municipal, até atingir o ponto 6A; segue em linha reta a distância de 113,81 metros e rumo 81°25'07" SE, confrontando com Gleba Remanescente, até atingir o ponto 6C; deflete a esquerda e segue a distância de 10,41 metros e rumo 9°42'42" NW, confrontando com a Gleba A3C (destinada para regularização do Sistema Viário), até atingir o ponto inicial 20A6; perfazendo a área de 1.140,56 metros quadrados, avaliada em R\$ 57.028,00 (Cinquenta e sete mil e vinte e oito reais).

Art. 2º - O imóvel recebido em doação será afetado na classe de uso comum do povo, como via pública, pois se faz necessário para implantação de via marginal para acessibilidade do sistema viário e para prolongamento de marginal municipal existente, conforme projeto em tramitação no Município de Sumaré.

Art. 3º - As despesas com custas da respectiva escritura pública de doação ficarão a cargo dos proprietários.

Art. 4º - O Setor de Patrimônio Imobiliário do Município promoverá as anotações e registro do ingresso do imóvel ora recebido em doação no patrimônio do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 07 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.592, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública e Autoriza receber em doação pura e simples, sem encargos financeiros para o Município, a faixa de terra que menciona, para fins de alargamento de via pública (viário).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990, c.c. os artigos 5º, alínea "i", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando a necessidade de alargamento da Rodovia Virgínia Viel Campo Dall'Orto.

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS. nº 4.563/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para receber em doação a faixa de terras, objeto dos imóveis de matrículas nº 198.182 (Gleba A3) que consta pertencer a José Carlos Cunha, RG. Nº 7.382.493-8 e CPF nº 641.245.848-49, conforme descrição abaixo:

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

GLEBA A3A - DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. IMÓVEL: Gleba de terras denominada GLEBA "A3A" – DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, destacada da GLEBA A3, situada neste município e comarca de Sumaré, assim descrita: Inicia-se no ponto 20A, localizado no alinhamento da Faixa ocupada pelo D.E.R – Rodovia Virgínia V. C. Dall'Orto (acesso Sumaré - SP 330), na divisa entre a Gleba Remanescente e o imóvel em questão, deste segue em linha reta a distância de 48,34 metros e rumo 79°41'41" SW, confrontando com a Faixa ocupada pelo D.E.R. — Rodovia Virgínia V. C. Dall'Orto (Acesso Sumaré - SP 330),- até atingir o ponto 20B, deflete a esquerda e segue a distância de 15,00 metros e rumo 9°42'42" SE, confrontando com a Gleba A2A (destinada para regularização do Sistema Viário), até atingir o ponto 20A2; deflete a esquerda em linha reta a distância de 46,88 metros e rumo 79°41'41" NE, confrontando com Gleba A3B, até atingir o ponto 20A1; deflete a esquerda e segue a distância de 15,09 metros e rumo 04°35'41" NW, confrontando com a Gleba Remanescente, até atingir o ponto inicial 20A; perfazendo a área de 714,10 metros quadrados, avaliada em R\$ 35.705,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais).

GLEBA A3C — DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. IMÓVEL: Gleba de terras denominada GLEBA "A3C"— DESTINADA PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, destacada da GLEBA A3, situada neste município e comarca de Sumaré, assim descrita: Inicia-se no ponto 20A7, localizado na divisa entre a Gleba A3B, Gleba Remanescente e o imóvel em questão, deste segue em linha reta a distância de 37,86 metros e rumo 81°25'07" NW, confrontando com a Gleba A3B, até atingir o

DECRETO Nº 11.592/2022 FOLHA Nº 02

ponto 20A6, deflete a esquerda e segue a distância de 10,41 metros e rumo 9°42'42" SE, confrontando com a Gleba A2C (destinada para regularização do Sistema Viário), até atingir o ponto 6C; deflete a esquerda em linha reta a distância de 36,83 metros e rumo 81°25'07" SE, confrontando com Gleba Remanescente, até atingir o ponto 7A, deflete a esquerda e segue a distância de 10,13 metros e rumo 04°35'41" NW, confrontando com a Gleba Remanescente, até atingir o ponto inicial 20A7 perfazendo a área de 368,97 metros quadrados, avaliada em R\$ 18.448,50 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O imóvel recebido em doação será afetado na classe de uso comum do povo, como via pública, pois se faz necessário para implantação de via marginal para acessibilidade do sistema viário e para prolongamento de marginal municipal existente, conforme projeto em tramitação no Município de Sumaré.

Art. 3º - As despesas com custas da respectiva escritura pública de doação ficarão a cargo dos proprietários.

Art. 4º - O Setor de Patrimônio Imobiliário do Município promoverá as anotações e registro do ingresso do imóvel ora recebido em doação no patrimônio do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 07 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.593, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública faixas de terra que menciona, necessárias à melhoria do sistema viário mediante inclusão de balão de retorno no final da Rua A do Loteamento Jardim JJ e criação de via marginal a Rodovia Walter Manzato, bem como autoriza a Fazenda Municipal a receber essas faixas em doação pura e simples, sem encargos. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade às diretrizes viárias estabelecidas no Plano Diretor vigente, em especial quanto à articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade;

Considerando a proposta de estruturação do sistema viário futuro do local e imediações;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados-PMS nº 03.155/20 e PMS nº 20.972/22,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para complementação de sistema viário, as faixas de terra das glebas existentes neste Município, a serem destacadas respectivamente das matrículas nº 102.480 e nº 102.479 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, avaliadas em R\$ 93.911,50 (Noventa e três mil, novecentos e onze Reais e cinquenta centavos) a primeira e R\$ 44.691,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um Reais) a segunda, com área de 1.878,23 metros quadrados a primeira e 893,82 metros quadrados a segunda, assim descritas:

A - Destinada a formar Rua Marginal:

"Gleba de terras denominada "1-C3" (Destinada ao Sistema Viário), resultante da subdivisão da Gleba 1-C, situada no Município e Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B01, de coordenadas N 7.476.235,00m e E 265.829,34m, situado na divisa da Avenida João Argenton com a Gleba de terras destacada do Sítio Ponte Seca, matriculada sob o nº 93.319, nesta Serventia; deste segue confrontando com a Avenida João Argenton com o seguinte azimute e distância: 335°59'25" e 136,57 metros até o vértice B02, de coordenadas N 7.476.359,75 e E 265.773,77m, situado na divisa da Avenida João Argenton com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Sumaré; deste segue confrontando com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Sumaré, com o seguinte azimute e distância: 226°44'19" e 14,69 metros até o vértice B2A, de coordenadas N 7.476.349,66m e

DECRETO Nº 11.593/2022  
FOLHA Nº 02

E 265.763,08m, situado na divisa da Gleba 1-C2 (Reservada para uso institucional) com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Sumaré; deste, segue confrontando com a Gleba 1-C2 (Reservada para uso institucional) com o seguinte Azimute e distância: 155°59'25" e 33,66 metros até o vértice B1B, de coordenadas N 7.476.318,91m e E 265.776,78m, este situado na divisa da Gleba 1-C2 (Reservada para uso institucional) com a Gleba 1-C1; deste segue confrontando com a Gleba 1-C1, com o seguinte azimute e distância: 155°59'25" e 100,70 metros, até o vértice B1A, de coordenadas N 7.476.226,92m e E 265.817,76m situado na divisa da Gleba 1-C1 com a Gleba de terras destacada do Sítio Ponte Seca, matriculada sob o nº 93.319, nesta Serventia; deste segue confrontando com a Gleba de terras destacada do Sítio Ponte Seca, com o azimute e distância: 55°06'42" e 14,12 metros até o vértice B01, de coordenadas N 7.476.235,00m e E 265.829,34m, vértice inicial da descrição deste perímetro e encerrando uma área de 1.878,23 metros quadrados. O perímetro do imóvel acima descrito está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 45WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos o azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

B - Destinada ao balão de retorno:

"Gleba de terras denominada "1-C4" (Destinada ao Sistema Viário), resultante da subdivisão da Gleba 1-C, situada no Município e Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A01, de coordenadas N 7.476.300,92m e E 265.476,85m, situado na divisa da Rua A, do loteamento "Jardim J.J.", com o lote 03, da quadra A, do loteamento "Jardim J.J.", matriculado sob o nº 46.932, nesta Serventia; deste, segue confrontando com a Rua A, com o seguinte azimute e distância: 139°51'31" e 14,03 metros até o vértice A02, de coordenadas N 7.476.290,19m e E 265.485,89m. situado na divisa da Rua A, com o Lote 01, da quadra "B", do loteamento "Jardim J.J.", matriculado sob o nº 46.933, nesta Serventia, deste segue confrontando com a Gleba 1-C1 em curva com Raio de 17,00 metros, desenvolvimento de 92,36 metros e ângulo central de 311°26'33", até vértice A01 de coordenadas N 7.476.300,92m e E 265.476,85m, vértice inicial da descrição deste perímetro e encerrando uma área de 893,82 metros quadrados. O perímetro do imóvel acima descrito está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao meridiano central 45WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos o azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

DECRETO Nº 11.593/2022  
FOLHA Nº 03

Art. 2º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Estrutural Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita sob CNPJ nº 13.377.067/0001-91, as áreas destacadas dos imóveis aos quais pertence, objetos da matrícula nº 102.480 e nº 102.479, ambas do CRI de Sumaré descritas e avaliadas no artigo anterior.

§ 1º - Os imóveis, ora recebidos em doação, são declarados necessários e de utilidade pública, devendo ser afetados à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de vias públicas.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo dos doadores todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação dos imóveis descritos no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 07 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 111 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença ao funcionário Sr. Misias Francisco Furtado".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 40, II, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido licença não remunerada ao funcionário Sr. Misias Francisco Furtado, nomeado pela portaria nº 75, de 10 de julho de 2019, pelo período de 30 (trinta), dias, nos termos do artigo 195 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da licença de que trata este artigo, são retroativos a 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - O setor do pessoal procederá às anotações de praxe e fará as comunicações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 05 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

ANDRE FERNANDES PEREIRA  
1º Secretário

RODRIGO DORIVAL GOMES  
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 05 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Diretor da Divisão Legislativa

PROGRAMAÇÃO DO  
**Natal**  
ITINERANTE

**NOVA DATA: 10 DE DEZEMBRO**  
**REGIÃO DO CENTRO**  
**PRAÇA MANOEL DE VASCONCELLOS**

**A PARTIR DAS 19 HORAS**

- CHEGADA DO PAPAI NOEL
- ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
- E MUITO MAIS

Natal de Inverno 2022 FUNSOL MUNICÍPIO SOCIAL DE SUMARÉ SUMARÉ Renovada e Forte.

ORQUIDÁRIO SUMARÉ

**12ª MOSTRA DE ORQUÍDEAS DE SUMARÉ**

**INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO ATÉ DIA 8 DE DEZEMBRO**

**Pelo telefone:** (19)3828-4775  
**Email:** meioambiente@sumare.sp.gov.br

Prefeitura de SUMARÉ Renovada e Forte.

Oficiais teatrais  
**Todas as cores do mundo**

Para crianças de 8 a 14 anos

**Inscrições gratuitas: de 6/12 a 15/12**

Local: Anfiteatro Dirce Pinto Dalben (Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza)

**Início das aulas: 16 de março de 2023**  
Informações: (19) 99981-7134

Local: Anfiteatro "Dirce Dalben" Seminário

Prefeitura Municipal de SUMARÉ Renovada e Forte.